



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA ÂNIA

PORTARIA CONTRATO Nº 005/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, em uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um representante do Poder Legislativo Municipal, especialmente autorizada a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações a essa atribuição, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o representante designado anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e;

CONSIDERANDO que as decisões que ultrapassarem a competência deste deverão ser oficializadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das providências.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor **ANDRE PHELIPE FRANÇA MARINHO** 366.151-96, Matrícula nº 0533, assistente administrativo, **como Fiscal da Portaria de Licitação de nº 008/2022 - Ordem de Fornecimento/Serviço de nº 008/2022**, consiste na "FORNECIMENTO DE BOTIJÃO CHEIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO onde figura como contratante a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia contratada COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, com início em 10 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato ora nomeado, garantida pelo Poder Legislativo para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do sob sua responsabilidade;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de alterações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos pela contratada;

IX – Confrontar os preços, qualidade, especificação e quantidade com Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo nomeação, a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na partilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas de identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso ao processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Atue-se no processo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 10 de fevereiro de 2022


ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE